

PARTE F DO MANUAL DE COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

I. ASPECTOS GERAIS

A. *Objetivos*

Esta Política de Gestão de Risco (“Política de Risco”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora, na gestão de risco dos fundos de investimento. A estrutura funciona de modo que qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

B. *Escopo*

A InvestCoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555, os quais investirão, preponderantemente, em cotas de outros fundos de investimento (*fund of funds*), e carteiras administradas, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral. Sem prejuízo da gestão de “*fund of funds*”, a InvestCoop Asset também atuará, inicialmente, como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas.

A InvestCoop Asset adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, para o gerenciamento de riscos. Neste sentido, adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos pela InvestCoop Asset.

Não obstante, caso a Gestora futuramente venha a alterar o seu escopo de atuação, passando a gerir fundos de investimento de classes diversas, atestamos o nosso compromisso de desenvolver uma política adequada para ao cenário fático.

C. *Governança*

1. Estrutura

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

2. Comitê de Risco

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da Gestora incumbido de:

- (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;
- (ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- (iii) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de Risco e pelos principais sócios da Gestora, todos com direito a voto, sendo certo que o voto decisório será sempre, exclusivamente, do Diretor de Risco.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, uma vez por mês. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. Acreditamos na flexibilidade da gestão e por isso os limites de risco são amplos, como serão descritos mais tarde nesta Política de Risco, de maneira que a revisão de limites de risco é esperada ser infrequente. O Comitê também poderá ser convocado, extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco, em matéria de gestão de risco, deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma colegiada, pela maioria dos votos dos presentes, sendo sempre garantido, exclusivamente ao Diretor de Risco, o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação às medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata e arquivadas na sede da Gestora.

3. Diretoria de Risco

Responsabilidades: A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, concentração e operacionais, descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- (i) Implementar a Política de Risco, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (iii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Risco aos casos fáticos;
- (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e

(v) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente à sua área.

Responsável: o Sr. Fabiano Catran, Diretor de Risco da InvestCoop Asset.

D. *Garantia de Independência*

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

II. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

A. *Conceitos gerais*

Para efeitos desta Política de Risco, define-se:

-Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela Gestora.

-Risco de Contraparte e Crédito: define-se como a possibilidade de perdas resultantes do inadimplemento das obrigações assumidas pelos clientes.

-Risco de Liquidez: assume duas formas, o risco de liquidez de mercado e o risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

-Risco de Concentração: é a concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

-Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas internamente, utilizando o apoio de provedores de sistemas e também apoiados por relatórios de terceiros.

B. *Precificação*

Em relação à precificação dos ativos, a Gestora seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento nos quais atuar como gestora, sem prejuízo de uma verificação e conferência diária da precificação que for estabelecida pelos administradores para os ativos sob gestão.

Sem prejuízo, em relação a cotas de fundos de investimento líquidos, os preços estão disponíveis diariamente no site da CVM. Os ativos negociados na bolsa de valores têm seus preços divulgados diariamente pela B3, sendo que o valor adotado será o aquele definido no regulamento de cada fundo de investimento gerido pela Gestora. Em relação aos instrumentos tais como os títulos públicos e compromissada over, adotar-se-ão também os preços de fechamento. Para ativos negociados em moeda estrangeira, adotar-se-á a PTAX diariamente divulgada no site do Banco Central.

No que se refere aos créditos privados, a gestora deverá obedecer na íntegra ao disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014, em especial quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de dívidas ou outros ativos classificados como “crédito privado”.

C. Metodologias

1. Risco de Liquidez

Montar cenários adversos e verificar se, mesmo com a situação de “*stress*”, a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa. Utilizar o sistema interno para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confrontar se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa. Apurar o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado.

2. Risco de Liquidação

Acompanhar, diariamente, as operações efetuadas, identificando as operações que extrapolaram o limite operacional do cliente. Em D+1, acionar o Diretor de Gestão pela operação, informando a ocorrência, acompanhando a sua liquidação.

3. Definição de perfis de clientes

A Gestora definiu padrões de alocação, e utiliza tais padrões para identificar perfis dos clientes pela análise de *suitability* realizada. Essa definição está relacionada com a relação risco/retorno que o cliente pode suportar em vista de seu perfil. Ela é definida em vista do tipo do ativo e da rentabilidade e do risco dos ativos em bases históricas.

4. Procedimentos adotados em casos de desenquadramento entre o perfil dos clientes e dos investimentos

A implementação da política de investimento, com base no perfil do investidor, é acompanhada durante toda a duração da relação do cliente com a Gestora. O risco de desenquadramento do perfil do cliente deve ser baixo, levando em consideração toda análise, levantamento patrimonial e financeiro feito pela Diretoria de Distribuição e *Suitability*. Porém, caso ocorra desenquadramento, é definida, no Comitê de investimento, uma nova sugestão de carteira que será discutida/aprovada pelo cliente.

5. Controles utilizados para monitoramento da adequação do perfil dos clientes e dos investimentos

Monitoramento das carteiras: Utilizando este monitoramento, é possível verificar a estratégia da carteira atual e, conforme o perfil da carteira, perceber discrepâncias.

Testes executados para monitoramento da adequação do perfil dos clientes e dos investimentos: Monitoramos a adequação do perfil de investimentos de nossos clientes em bases trimestrais.

6. Prazo para regularização do enquadramento do perfil dos clientes

Sendo observado o desenquadramento, conforme itens 3 e 4 acima, a regularização se dará em até 30 dias, após que a nova carteira sugerida for aprovada em Comitê de Investimento e apresentada ao cliente.

III. **GESTÃO DE RISCO DE MERCADO**

A. ***Definição de risco de mercado***

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

É importante diferenciar pelo prazo de observação, já que, ao olhar da Gestora, o que realmente importa são: i) a performance de longo prazo e, ii) o potencial de perda permanente de capital. Não será focada a performance de curto prazo já que esta é muito afetada por ruído estatístico (fatores aleatórios que pouco afetam a performance acumulada ao longo do tempo).

B. ***Escopo da gestão de riscos de mercado***

A filosofia de investimentos da InvestCoop Asset consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário do portfólio gerido.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos de cada negócio. Tais riscos são amplamente discutidos e a decisão final é tomada pelo Diretor de Gestão. Depois de realizado um investimento, cada analista é responsável pelo acompanhamento daquele ativo investido e pelo monitoramento de seus riscos.

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos limites nos seguintes pilares: *Value-at-risk*, Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.

O *Value at Risk* visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de *Value at Risk* faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto de tempo.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas “gregas” do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de estresse definidos pela área de risco.

A volatilidade do fundo e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do fundo, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (“*gaps*”) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

IV. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

A. Definição de Risco de Crédito

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou deterioração da qualidade de crédito do tomador, implicando em redução de ganhos ou remunerações decorrentes de eventuais vantagens concedidas na renegociação ou custos de recuperação de crédito.

B. Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;

- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

- Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que

tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber;

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor devem ser acompanhadas de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o *rating* do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se

monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Diretor de Risco.

Nos casos de operações envolvendo empresas do Grupo Seguros UNIMED – conforme definido no formulário de referência -, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, sendo certo que a Gestora manterá a documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Risco acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Risco um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Cogestão

A InvestCoop Asset atuará como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas. Desta forma, a aquisição de ativos de crédito privado também passará pela análise da equipe de crédito da Claritas, atribuindo maior robustez à decisão de investimento.

I. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A. Definição de risco de liquidez

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do Fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;

- ativos dos Fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou
- imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

B. Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

Ademais, cumpre destacar que esta política de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvida considerando que a InvestCoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555 e carteiras administradas, sendo os mecanismos aqui descritos, portanto, adequados e conectados à realidade da InvestCoop Asset. Sem prejuízo da estratégia focada na gestão de “*fund of funds*”, a InvestCoop Asset também atuará, inicialmente, como cogestora do Fundo ANS, em conjunto com a Claritas, os quais somente podem receber solicitações de resgates quando previamente autorizados pela ANS.

C. Elementos da gestão de liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar à liquidação antecipada e desordenada dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos, para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade de agir, antecipadamente, reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados (assim entendidos como os fundos destinados a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição), quando tal percentual não será aplicável

Gestão de caixa: a Gestora monitora diariamente o nível de liquidez dos fundos de investimento, de forma a mantê-la compatível com a liquidação das suas exigibilidades. Para tanto a Gestora irá investir em ativos de liquidez diária, tais como operações compromissadas, títulos públicos de alta liquidez e outros instrumentos financeiros previstos nos seus respectivos regulamentos.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Não obstante, visando sempre o interesse do cotista e conseqüentemente a performance do fundo, a Gestora poderá tomar as providências necessárias para, mesmo que temporariamente, propor a suspensão de novas aplicações e/ou resgates.

O Comitê de Risco poderá determinar outros parâmetros a serem seguidos na gestão do risco de liquidez.

D. Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

Tendo em vista que a InvestCoop Asset fará também a gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555, que investirão preponderantemente em outros fundos de investimento (*fund of funds*), entende-se como risco de liquidez específico nesses casos justamente a alocação em cotas de fundos de investimento. Neste sentido, para os fundos de investimento investidos pelos fundos geridos pela InvestCoop Asset, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo.

E. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão do fundo de investimento; e
- liquidação do fundo de investimento.

F. Fontes de Dados e Informações

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos financeiros:

- I. Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos;
 - a. bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e *clearing houses*; e
 - b. Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.
- II. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado
 - a. fontes indicadas no item anterior;
 - b. Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país no qual o Ativo Financeiro é negociado; e
 - c. ANBIMA.

G. Funcionalidades do Sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech

A InvestCoop Asset conta com o auxílio do sistema ATLAS *Liquidity Risk*, da BRITech, conforme mencionado acima, para realizar o gerenciamento do risco de liquidez. Neste sentido, sem prejuízo das metodologias e processos internos da Gestora descritos acima, cumpre ressaltar que o referido sistema comporta os seguintes procedimentos e metodologias de gestão de risco de liquidez:

- Janela de Tempo (quantidade de dias analisados para o cálculo do volume médio diário);
- Fator de Dispersão (parâmetro que leva em consideração a concentração de cotistas)
- Índice de liquidez (percentual de participação na movimentação do mercado);
- Ativos em margem de garantia;
- Criação de cenários de estresse.

A forma de mensuração da liquidez dos ativos irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características, conforme abaixo:

- a. Títulos Públicos: para títulos públicos a metodologia é baseada no volume médio negociado, cuja fonte de dados é o Banco Central.
- b. Títulos Privados – Debêntures: a metodologia segue os fatores de liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), definidos pela ANBIMA, que determina sua forma de aplicação na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado, conforme abaixo replicada:

“Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“Fliq1 ”) e pelo Fator de Liquidez 2 (“Fliq2 ”), obtendo-se um fator redutor do prazo do título (“Red”):

$$Red = Fliq1 \times Fliq2$$

- *Red = Redutor do título;*
- *Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e*
- *Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.*

Os percentuais que deverão ser utilizados para Fliq1 e Fliq2, que poderão ser alterados pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação de acordo com a situação de mercado, estão no Anexo às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez – Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), disponível no site da Associação.

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

$$Paj = Pfi \times Red$$

- *Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez;*
 - *Pfi = Prazo do fluxo; e*
 - *Red = Redutor do título”.*
- c. Títulos Privados – LFs, DPGEs e CDBs: não havendo divulgação de volume negociado para estes instrumentos, a metodologia considera o vencimento do papel e os pagamentos de cupom.
 - d. Fundos de investimento abertos: no tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimento abertos, a metodologia segue o prazo de cotização do fundo, de acordo com o estabelecido em seu respectivo regulamento.
 - e. Fundos de investimento fechados: para fundos de investimento fechados de prazo determinado, considerar-se-á tal prazo como definido no regulamento. Para fundos de investimento fechados de prazo indeterminado, a metodologia utiliza

dados relativos ao volume médio negociado em mercado secundário, caso tais dados existam, sendo a câmara onde são negociadas as cotas a fonte dessas informações; fundos de investimento fechado sem negociação em mercado secundário são considerados ilíquidos.

f. Ações e opções: para tais ativos, considera-se o volume de negociação de cada ativo, sendo a principal fonte de dados dessa informação a B3.

Não obstante, cumpre salientar que a metodologia de controle de liquidez adotada para ações e opções, descrita no item “(vi)” acima, não será aplicável, tendo em vista que a gestão de tais ativos não faz parte, no presente momento, do escopo de atuação da InvestCoop Asset.

Adicionalmente às fontes de dados e informações, constantes da seção “F” acima, são consideradas as seguintes fontes de dados:

Tipo de Ativo	Metodologia	Fontes de Dados
Títulos Públicos	Volume de negociação	Banco Central do Brasil
Títulos Privados - Debêntures	Fatores de liquidez Anbima (FLIQ1 e FLIQ2)	Anbima
Títulos Privados - LFs, DPGEs, e CDBs	Prazos de pagamento de cupom e vencimento	
Fundos de investimento abertos	Prazo de cotização	Regulamento do Fundo
Fundos de investimento fechados	Prazo determinado em Regulamento, ou volume de negociação	Regulamento do Fundo, ou câmara onde as cotas são negociadas
Ações e Opções	Volume de negociação	B3

Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação utilizam-se dois parâmetros para o cálculo: $\text{Liquidez Ativo} = \text{Volume Médio} \times \text{Índice de Liquidez}$, sendo:

- Volume médio: é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida para as carteiras ou para os cenários de estresse.

-

- Índice de liquidez: medida representativa do número de operações realizadas na janela de tempo definida.

Já para o passivo utilizam-se as informações do próprio histórico de resgates e os agendamentos das carteiras, calculando-se também o maior volume resgatado em relação ao patrimônio líquido, dentro do limite de dias definido pelos cenários de estresse simulados.

Ao final do processo de análise compara-se o ativo calculado versus passivo projetado, com a finalidade de verificar se determinada carteira possui liquidez para cobertura dos resgates previstos.

H. Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

I. Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A política de gestão de liquidez será revisada, anualmente, ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Risco da Gestora. As novas versões deverão ser disponibilizadas a todos os Colaboradores.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA, em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Instrução CVM nº 558/15, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, e suas diretrizes.

VI. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos ou os contratos firmados para gestão de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo ou o contrato firmado para gestão de carteira administrada, conforme o caso, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

VII. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

A. Definição de risco operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN 4.557/2017).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B. Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais

1. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

2. Organização

É importante manter as operações organizadas, de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. A Gestora mantém um manual de operações para as funções mais críticas, de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

3. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

4. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema, tão logo seja identificado.

5. Reputação

A reputação da Gestora é o seu principal ativo.

VIII. RELATÓRIO GERENCIAL

Será elaborado, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de Risco da InvestCoop Asset, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de

recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 23 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558/15.

IX. PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A. Objetivo

Para minimizar perdas e evitar danos às atividades essenciais da empresa, a Gestora mapeou as contingências mais relevantes do negócio, e desenvolveu um Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”), visando a permitir que a empresa, após a ocorrência de uma eventualidade ou desastre, reassuma o processamento das operações críticas dentro de um intervalo de tempo adequado às necessidades de negócio.

B. Principais contingências mapeadas e respostas do PCN

A Gestora trabalha com o *backup* de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas 30 (trinta) versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados na nuvem.

Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável e as informações sobre os recursos que serão geridos pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora.

A equipe de gestão da Gestora tem acesso a *softwares* que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

O PCN, quando necessário, será ativado pelo Diretor de *Compliance*, de acordo com os prazos e procedimentos adiante detalhados.

1. Queda de energia

A Gestora conta com 1 (um) *no-break* para até 1 (uma) hora. Em caso de períodos maiores que 1 (uma) hora, serão acessados remotamente os dados e arquivos.

Procedimento de Ativação: Constatada a queda de energia e, caso o gerador elétrico não seja acionado automaticamente, o Diretor de *Compliance* deverá determinar o acionamento manual, a fim de garantir a manutenção das atividades da Gestora e a proteção das informações e tecnologias.

Prazo para Ativação: O gerador elétrico deverá ser acionado, automaticamente, e de forma imediata, ou, manualmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos.

2. Queda do link para acesso à internet

Dois *links* redundantes de operadoras diferentes e utilização de modems de operadoras de celular. Caso nenhuma das contingências funcionem, há acesso remoto aos arquivos hospedados na nuvem, que podem ser acessados através de outros provedores.

Procedimento de Ativação: No caso de queda do *link* para acesso à internet, o Diretor de *Compliance* deverá estabelecer a migração para o *link* de outra operadora em funcionamento. Com esse procedimento, garante-se o regular exercício das atividades dos Colaboradores.

Prazo para Ativação: Tão logo o Diretor de *Compliance* tome ciência do fato, deverá proceder com o tanto necessário para viabilizar a migração.

3. Contingências para e-mail

Serviço de e-mail é hospedado em nuvem, garantindo a continuidade do acesso remoto. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários.

4. Contingências com serviço de telefonia e problemas com central de telefonia

Contrato de suporte com prazo de atendimento para suporte a central de telefonia. A Gestora possui linha telefônica de *backup*, fornecida pela provedora de internet. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários.

Procedimento de Ativação: Identificadas contingências com o serviço de telefonia ou problemas com a central, o Diretor de *Compliance* procederá com o tanto necessário para viabilizar a migração para a operadora em perfeito funcionamento.

Prazo para Ativação: Imediatamente após tomar ciência do fato, o Diretor de *Compliance* deverá dar início aos procedimentos de migração.

5. Contingências com CPU

Equipamento reserva e acesso remoto aos diretórios e arquivos na nuvem.

Procedimento de Ativação: No caso de contingência com alguma CPU, o Colaborador que faz uso da máquina afetada deverá informar ao Diretor de *Compliance*, para que este entre em contato com o departamento de Tecnologia da Informação (“TI”), que presta serviços para a Gestora.

Prazo para Ativação: Dentro de 60 (sessenta) minutos, após tomar ciência do fato, o Diretor de *Compliance* entrará em contato com o departamento de TI que presta serviços para a Gestora. O departamento de TI, por sua vez, deverá realizar a

substituição da máquina em até 60 (sessenta) minutos, após a abertura do chamado.

6. Invasão da intranet por *hackers*

Firewall com monitoramento e alertas de segurança.